



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação do Curso de Zootecnia - ICSEZ

OFÍCIO Nº 001/2023/CZOO - ICSEZ/UFAM

Parintins, 17 de agosto de 2023.

Ao

Professor Carlos Jorge Barros Monteiro

1º Vice-Presidente do CONDIR/ICSEZ/UFAM

Assunto: Resposta à interposição de recurso protocolada pelo candidato Carlos Adenyr Pacheco Brandão, na etapa de prova de títulos

Egrégios,

Venho encaminhar a deliberação da banca examinadora [Portaria n.º 50, de 19 de Julho de 2023](#), da vaga 1723ICSEZ04 - Produção Familiar em Ambiente na Amazônia; Agricultura; Cooperativismo, Associativismo, Extensão e Comunicação Rural, referente à interposição de recursos na etapa de prova de títulos da área em questão. No dia de hoje, 17 de agosto 2023,, a banca se reuniu, apreciou discutiu e deliberou sobre a demanda em questão, conforme condução e decisão abaixo relatadas.

Foi realizada a leitura do formulário de interposição de recursos ([1659372](#)) apresentada no Processo SEI [23105.037559/2023-17](#), no dia dezesseis de agosto, junto ao Conselho Diretor do ICSEZ/UFAM. A alegação se baseou em dois pontos: Ponto I. Revisão da nota atribuída à titulação (Item I do quadro de notas da Resolução nº 008 de 2009-CONSUNI) e o Ponto II. Revisão da nota atribuída à Produção Acadêmica (Item III da Resolução nº 008 de 2009-CONSUNI). De acordo com o documento, o candidato afirma que cumpriu o requisito de graduação em Zootecnia, todavia, este quesito não diz respeito à avaliação dos títulos, este é quesito mínimo para ter sua inscrição homologada na vaga do edital em questão. Além disso, o candidato ressaltou que seu Mestrado Acadêmico foi na área de Zootecnia, todavia, a declaração apresentada informa ser Mestrado em Ciência Animal e Recursos Pesqueiros, não necessariamente designada e especificada área em Zootecnia. Vale ressaltar que, o Item I do quadro de pontuação "Titulação Acadêmica na Área de Conhecimento da Seleção" estabelece pontuações que englobam as seguintes situações com suas respectivas pontuações: Aperfeiçoamento na Área Específica do Concurso (1 ponto); Especialização na área Específica do Concurso (2 pontos); Mestrado na Grande Área do Concurso (3 pontos); Mestrado na Área Específica do Concurso (5 pontos); Doutorado na Grande Área do Concurso (7 pontos) e Doutorado na área Específica do Concurso (10 pontos). O candidato apresentou, no ato da entrega da documentação da prova de títulos, uma declaração que informa a conclusão no Mestrado em Ciência Animal e Recursos Pesqueiros (PPGCARP/UFAM), sendo a vaga de concurso em

questão, 1723ICSEZ04 - *Produção Familiar em Ambiente na Amazônia; Agricultura; Cooperativismo, Associativismo, Extensão e Comunicação Rural.*

A banca examinadora revisou a lista de áreas da CAPES, não encontrando a área de Ciência Animal na lista disponível na página da coordenação em questão, contudo, Recursos Pesqueiros encontra-se em uma subárea separada da Zootecnia, estando todas, na Grande Área das Ciências Agrárias, por isso da atribuição da nota 3 no item em questão, referente ao candidato Carlos Adenyr Pacheco Brandão. Entretanto, a banca analisou o título da dissertação defendida pelo candidato, que consta em seu histórico, apresentado na forma de cópia autenticada, "Panorama da Bovinocultura do Município de Parintins-AM. Assim, para fins de atendimento à alegação em questão, a banca resolveu acatar a revisão e atribuir uma nova nota para o Item I-Titulação Acadêmica na Área de Conhecimento da Seleção, passando a mesma a apresentar pontuação 5,0 (cinco).

No que diz respeito ao Item III-Produção Acadêmica, do quadro de pontuações da Resolução nº 008 de 2009-CONSUNI, a presidente da banca examinadora, a professora Soraya Farias, relatou que candidato a procurou, presencialmente, no dia dezesseis de agosto, às onze horas, no Laboratório de Biotecnologia do ICSEZ/UFAM, para realizar a interposição de recursos, todavia, a professora solicitou que o mesmo a fizesse ao órgão indicado no edital, o Conselho Diretor da unidade. Na oportunidade, o candidato expressou insatisfação com a nota, onde a presidente da banca justificou que, o candidato não apresentou as comprovações autenticadas em cartório ou conferidas com o original, conforme demanda o Edital, em seu subitem a) do Item 9.3 "*Curriculum Vitae em 01 (uma) via impressa, preenchido preferencialmente na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), contendo a relação dos títulos do candidato, devidamente comprovados com os originais ("confere com original") ou fotocópias autenticadas dos documentos.*" Esta informação e informações complementares foram, reiteradamente, enviadas pela presidente da banca, nos e-mails de orientação aos candidatos, uma delas sendo comprovada pelo candidato no processo de interposição de recursos, OFÍCIO Nº 009/ Orientações sobre a Prova de Títulos/2023/CZOO - ICSEZ/UFAM ([1646180](#)). O candidato, ainda no diálogo com a presidente da banca, informou que o equívoco deve ter ocorrido por uma eventual troca de pastas, onde ele apresentou à presidente da banca as cópias sem autenticação ou conferência, sendo as cópias autenticadas em cartório deixadas em seu veículo.

Foi ressaltado que, na reunião de avaliação dos títulos, a ausência das comprovações devidamente conferidas ou autenticas foi relatada e registrada, conforme a Ata da reunião em questão ([1657085](#)). A presidente da banca examinadora expressa de forma veemente, que não lhe foram apresentadas qualquer documentação original no momento da entrega do currículo e comprovações do candidato, conforme o mesmo alega no formulário de interposição de recurso, quando menciona, em sua íntegra na linha treze da última página "*...afirmo que realizei a entrega dos documentos á Presidente da Banca junto à presença das originais no tempo hábil...*". A presidente da banca informou que este fato não ocorreu, assim, a mesma pedirá mais esclarecimentos pela afirmação em questão. Colocado em discussão para banca, os membros resolveram manter a nota atribuída ao Item III, respeitando assim, as demandas preconizadas pelo Edital 017 de 28 de junho de 2023 e Resolução nº 008 de 2009-CONSUNI.

Os membros da banca examinadora concordaram com a nova reconfiguração das notas do candidato Carlos Adenyr Pacheco Brandão, tendo então, um novo Mapa de Notas da Prova de Títulos (tabela abaixo).

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	NTA	NPIC	NAA	MPT
------------------------	--------------------------	------------	-------------	------------	------------

234	FRANCIENE DIAS RIBEIRO	5,0	0	1,5	2,16
243	CARLOS ADENYR PACHECO BRANDAO	5,0	10	0,5	5,16
223	JOSÉ ALEXANDRE SIQUEIRA DE SOUZA	5,0	2,0	10	5,66

Legenda: NTA - Nota da Titulação Acadêmica. NPIC - Nota da Produção Intelectual na área do concurso e NAA - Nota das Atividades Acadêmicas. MPT - Média da Prova de Títulos.

Ata da Reunião da Banca Examinadora que discutiu a interposição de recurso: [1661189](#)

Atenciosamente,

Soraya Farias de Andrade Freitas
Presidente da Banca Examinadora para Professor Substituto (Zootecnia)
[Portaria n.º 50, de 19 de Julho de 2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Farias de Andrade Freitas, Professor do Magistério Superior**, em 17/08/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1661224** e o código CRC **42C832EE**.

Estrada Parintins Macurany - Bairro Jacareacanga nº 1805 - Telefone: (92) 99128-5318
CEP 69152-240, Parintins/AM, coord_academica@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.037559/2023-17

SEI nº 1661224